



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 03/2022 AO CONTRATO Nº 58/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-*.775.***, expedida pela SSP/MG e do CPF nº ***.024.676-**, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria nº 1.175 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-*.330.***, expedida pela SSP/MG e do CPF nº ***.112.866-**, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 08/2021, processado sob o nº 23214.000479/2021-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 58/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 58/2021, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.000935/2022-08.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$267.143,19 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e dezenove centavos) para **R\$ 280.453,76** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$3.242.695,43 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos) para **R\$3.402.422,07** (três milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

2.3 A repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 700 e o Ofício Nº 5/2022/RE-CDPES/RE-DAPES/RE-PROGEP/Reitoria/IFMG.

2.3.1 A repactuação prevê a insalubridade/periculosidade para os postos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	Quant. de postos	Valores antes da repactuação			Insalubridade e periculosidade - categorias preponderantes - retroativo a 01/10/2021				
			Valor unitário mensal	Valor global mensal	Valor global anual	Percentual de insalubridade (%)	Percentual de periculosidade (%)	Valor unitário mensal após repactuação	Valor global mensal	Valor global anual
7	Faxineiro com adicional de insalubridade/sanitários (40%) (40h semanais)	4	R\$ 3.524,04	R\$ 14.096,16	R\$ 169.153,92	40	-	R\$ 3.524,04	R\$ 14.096,18	R\$ 169.154,12
11	Almoxarife/Almoxarifado (40h semanais)	1	R\$ 3.522,15	R\$ 3.522,15	R\$ 42.265,80	-	30	R\$ 4.449,83	R\$ 4.449,83	R\$ 53.397,94
18	Tratorista Agrícola (44h semanais)	1	R\$ 3.622,55	R\$ 3.622,55	R\$ 43.470,60	20	-	R\$ 4.056,12	R\$ 4.056,12	R\$ 48.673,44
19	Vaqueiro 12x36h (2 funcionários por posto)	1	R\$ 6.141,39	R\$ 6.141,39	R\$ 73.696,68	20	-	R\$ 7.017,13	R\$ 7.017,13	R\$ 84.205,52
20	Oficial de serviços gerais (40h semanais)	2	R\$ 2.674,49	R\$ 5.348,98	R\$ 64.187,76	20	-	R\$ 3.108,07	R\$ 6.216,14	R\$ 74.593,64
21	Oficial de serviços gerais com acúmulo de função de serralheiro (44h semanais)	1	R\$ 2.959,51	R\$ 2.959,51	R\$ 35.514,12	40	-	R\$ 3.826,66	R\$ 3.826,66	R\$ 45.919,86
22	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária (44h semanais)	11	R\$ 3.239,58	R\$ 35.635,38	R\$ 427.624,56	20	-	R\$ 3.673,15	R\$ 40.404,65	R\$ 484.855,76
23	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/ Agropecuária com acúmulo de função de tratorista (44h semanais)	5	R\$ 3.094,71	R\$ 15.473,55	R\$ 185.682,60	20	-	R\$ 3.528,28	R\$ 17.641,41	R\$ 211.696,94
24	Eletricista (44h semanais)	1	R\$ 4.212,45	R\$ 4.212,45	R\$ 50.549,40	-	30	R\$ 5.312,15	R\$ 5.312,15	R\$ 63.745,77
25	Marceneiro (40h semanais)	1	R\$ 3.082,46	R\$ 3.082,46	R\$ 36.989,52	20	-	R\$ 3.517,74	R\$ 3.517,74	R\$ 42.212,86

26	Operador de instalações de captação, tratamento e distribuição de água, com acúmulo de função de bombeiro hidráulico (88h mensais) (44h semanais)	1	R\$ 3.304,45	R\$ 3.304,45	R\$ 39.653,40	40	-	R\$ 4.171,60	R\$ 4.171,60	R\$ 50.059,17
----	---	---	--------------	--------------	---------------	----	---	--------------	--------------	---------------

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação **retroagem a 01/10/2021**.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

CONTRATO 58/2021 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI					
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - CATEGORIAS PREPONDERANTES - RETROATIVO A 01/10/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	Quantidade de postos	Valor unitário mensal	Valor global mensal	Valor global anual
1	Auxiliar de cozinha (44h semanais)	12	R\$ 3.336,69	R\$ 40.040,32	R\$ 480.483,83
2	Cozinheiro de Alimentos (44h semanais)	2	R\$ 3.827,10	R\$ 7.654,21	R\$ 91.850,50
3	Cozinheiro (44h semanais)	3	R\$ 3.706,28	R\$ 11.118,84	R\$ 133.426,03
4	Supervisor de cozinha (40h semanais)	1	R\$ 4.409,17	R\$ 4.409,17	R\$ 52.910,07
5	Vigia Noturno 12x36h (2 funcionários por posto)	2	R\$ 7.804,11	R\$ 15.608,22	R\$ 187.298,58
6	Faxineiro com adicional noturno (40h semanais)	3	R\$ 2.763,06	R\$ 8.289,18	R\$ 99.470,17
7	Faxineiro com adicional de insalubridade/sanitários (40%) (40h semanais)	4	R\$ 3.524,04	R\$ 14.096,18	R\$ 169.154,12
8	Faxineiro (40h semanais)	5	R\$ 2.656,90	R\$ 13.284,48	R\$ 159.413,75
9	Técnico de apoio ao usuário de informática com acúmulo de função em recursos audiovisuais (88h mensais)(40h semanais)	1	R\$ 4.529,80	R\$ 4.529,80	R\$ 54.357,62
10	Auxiliar administrativo (40h semanais)	6	R\$ 3.097,65	R\$ 18.585,93	R\$ 223.031,14
11	Almoxarife/Almoxarifado (40h semanais)	1	R\$ 4.449,83	R\$ 4.449,83	R\$ 53.397,94
12	Almoxarife/Patrimônio (40h semanais)	1	R\$ 3.522,15	R\$ 3.522,15	R\$ 42.265,80
13	Encarregado (44h semanais)	1	R\$ 3.968,36	R\$ 3.968,36	R\$ 47.620,29
14	Motorista de ônibus rodoviário (40h semanais)	2	R\$ 7.488,98	R\$ 14.977,96	R\$ 179.735,63
15	Operador de máquina copiadora (40h semanais)	1	R\$ 2.731,40	R\$ 2.731,40	R\$ 32.776,81
16	Porteiro Diurno 12x36h (2 funcionários por posto)	1	R\$ 7.057,17	R\$ 7.057,17	R\$ 84.686,10
17	Porteiro Noturno 12x36h (2 funcionários por posto)	1	R\$ 7.804,11	R\$ 7.804,11	R\$ 93.649,29
18	Tratorista Agrícola (44h semanais)	1	R\$ 4.056,12	R\$ 4.056,12	R\$ 48.673,44
19	Vaqueiro 12x36h (2 funcionários por posto)	1	R\$ 7.017,13	R\$ 7.017,13	R\$ 84.205,52
20	Oficial de serviços gerais (40h semanais)	2	R\$ 3.108,07	R\$ 6.216,14	R\$ 74.593,64
21	Oficial de serviços gerais com acúmulo de função de serralheiro (44h semanais)	1	R\$ 3.826,66	R\$ 3.826,66	R\$ 45.919,86
22	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária (44h semanais)	11	R\$ 3.673,15	R\$ 40.404,65	R\$ 484.855,76
23	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/ Agropecuária com acúmulo de função de tratorista (44h semanais)	5	R\$ 3.528,28	R\$ 17.641,41	R\$ 211.696,94
24	Eletricista (44h semanais)	1	R\$ 5.312,15	R\$ 5.312,15	R\$ 63.745,77
25	Marceneiro (40h semanais)	1	R\$ 3.517,74	R\$ 3.517,74	R\$ 42.212,86
26	Operador de instalações de captação, tratamento e distribuição de água, com acúmulo de função de bombeiro hidráulico (88h mensais) (44h semanais)	1	R\$ 4.171,60	R\$ 4.171,60	R\$ 50.059,17
27	Pedreiro (40h semanais)	2	R\$ 3.081,43	R\$ 6.162,85	R\$ 73.954,24
28	Diárias	1			R\$ 36.977,21
TOTAL				R\$ 280.453,76	R\$ 3.402.422,07

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas

verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP nº 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000068 / 2022NE000069 / 2022NE000070 / 2022NE000071 / 2022NE000073 / 2022NE000074

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 8100 000000 / 0100.000000

Programa de Trabalho: 170726 / 170728

Elemento de Despesa: 339037-04 / 339040-10 / 339037-01 / 339037-05 / 339037-03 - 339037-02

PI: LFUNCPO1SJM / LRESTP23SJM / LASSIP23SJM

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 20 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 22/07/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/07/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 25/07/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira, Auxiliar em Administração**, em 25/07/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiana de Sousa Souto, Testemunha**, em 25/07/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1258304** e o código CRC **D3AB5425**.